|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| PROTOCOLO |  | Projeto de Lei  Projeto Decreto Legislativo  **Projeto de Resolução**  Requerimento  Indicação  Moção  Emenda | **Nº. 043/2024** |
| AUTOR: **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS** | | | |

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 043, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

***“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO PERÍODO ELEITORAL DE 2024, RELATIVA AO ATO DA MESA DIRETORA DE Nº. 43 DE 2021, PARA OS VEREADORES CANDIDATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, com supedâneo no art. 27, II, “b” e art. 137, §2°, VI do Regimento Interno, e: Considerando os termos da Lei Federal n. 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições; e Considerando o que dispõe a Resolução n. 23.738, de 27 de fevereiro de 2024 do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, acerca do calendário eleitoral de 2024.

**RESOLVE: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Ato dispõe sobre a suspensão da utilização das Verbas Indenizatórias regulamentada no Ato nº. 43 de 2021 e suas alterações, da Câmara Municipal de Jaraguari (MS) no período eleitoral, tão somente para os Vereadores que serão candidatos à reeleição ou a cargo no Executivo Municipal.

Parágrafo Único. Este Ato terá eficácia no período eleitoral, a partir do dia 06 de julho de 2024, três meses antes do pleito deste ano-exercício, conforme previsão legal constante no art. 73 da Lei n°. 9.504/1997, Lei das Eleições.

**Art. 2º** Ficam suspensas as despesas previstas no Ato 43/2021, a partir de 06 de julho de 2024, até 06 de outubro de 2024.

**Art. 3°** As notas fiscais com as despesas a serem ressarcidas, datadas até o dia 05 de julho de 2024 serão consideradas no vigor do respectivo Ato 43/2021, entretanto, para os Vereadores Candidatos, a partir do dia 06 de julho de 2024, as despesas possíveis de serem ressarcidas ficarão suspensas a disposição deste Ato da Mesa.

**Art. 4º** Este Ato da Mesa entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024.

Jaraguari-MS, 21 de junho de 2024.

**VERº. CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA - PSDB**

**Presidente**

**VERº. MÁRIO NOGUEIRA DE SOUZA - Republicanos**

**Vice-Presidente**

**VERº. ÁUREO DA SILVA VILELA – PSDB**

**Primeiro Secretário**

**VERª. ROSELI DE FÁTIMA VARELA COELHO - PSDB**

**Segunda Secretária**